



ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 001/2017

Diante da solicitação de esclarecimento realizada pela empresa **PAREJA E LEITE LTDA – ME** referente ao Edital Concorrência n.º 001/2017, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento:

A Empresa PAREJA ELEITE LTDA – ME (K3 Consultoria), solicita esclarecimento sobre o descompasso existente entre o OBJETO da presente licitação e as exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA. O edital é muito claro quanto ao OBJETO a ser entregue pela consultoria (inclusive com a descrição das atividades - item 3 do Tdr).

Para a realização de uma consultoria coerente e bem sucedida com o objeto do presente edital, não é necessário possuir capacidade técnica em Gestão de Produto, Comercial e Comunicação de uma marca no seguimento de artesanato. Esta exigência é muito específica e inviabiliza a participação de diversas empresas estaduais e nacionais.

Por entender que a empresa PAREJA E LEITE LTDA – ME Possui know how para realização desta consultoria, entendendo ainda que esta qualificação exigida não é coerente com o objeto proposto, e finalizando com a argumentação de que muitas empresas, com capacidade técnica de executar o serviço, serão excluídas do certame, Solicitamos gentilmente que a Comissão de Licitações do SEBRAE faça uma ratificação do item 3 do TDR.

Resposta:

Esta Comissão esclarece que a qualificação que será considerada no julgamento da Concorrência 001/2017 é a prevista no item 8.1.3 do Edital, a saber:

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

Desta feita, o previsto no item 6 do Anexo I – Termo de Referência do referido edital deverá ser desconsiderado.

Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2017.

Original Assinado

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Pregoeira